E Silva Filho, referente ao saldo de 6 mes(es);Masp 0383549-3, Tania Maria Rocha Mendes Almeida, referente ao saldo de 7 mes(es);Masp 03873949-1, Admiava Ferrente arrites dos Santos, referente ao saldo de 1 mes(es);Masp 0387349-1, Admiava Ferrente arrites de servicio de de 1 mes(es);Masp 0387349-1, Admiava Ferrente ao saldo de 1 mes(es) e 20 dias; Masp 037348-6, Antonio Carlos Alvim Barbosa, referente ao saldo de 7 mes(es);Masp 030349-03, Aparecida Donizetti Bottelho, referente ao saldo de 1 mes(es);Masp 0388353-9, Aparicia Italia Tanuru Higuo Figuerio, referente ao saldo de 1 mes(es);Masp 0388353-9, Aparicia Italia Tanuru Higuo Figuerio, referente ao saldo de 15 mes(es);Masp 0384406-5, Arlene Viana Campos, referente ao saldo de 15 mes(es);Masp 0384406-5, Arlene Viana Campos, referente ao saldo de 15 mes(es);Masp 038406-5, Arlene Viana Campos, referente ao saldo de 15 mes(es);Masp 038406-5, Arlene Viana Campos, referente ao saldo de 10 mes(es);Masp 0382042-0, Carla Heloisa Leite Gomes, referente ao saldo de 1 mes(es);Masp 0382042-0, Carla Heloisa Leite Gomes, referente ao saldo de 1 mes(es); 1 e 17 dias;Masp 091438-13, Aurai Campos, e 1 dias de 3 mes(es);Masp 0382042-0, Carla Heloisa Leite Gomes, referente ao saldo de 1 mes(es); 1 e 17 dias;Masp 091608-8. Denise Guerra Machado, referente ao saldo de 8 mes(es);Masp 0381833-3, Denise Martins Fayad Silva, referente ao saldo de 6 mes(es);Masp 0381833-3, Denise Martins Fayad Silva, referente ao saldo de 4 mes(es);Masp 0381833-0, Denise Martins Fayad Silva, referente ao saldo de 6 mes(es);Masp 0381830-6, Eliane Abola Bartot, referente ao saldo de 6 mes(es);Masp 038185-8, Eliane Abola Bartot, referente ao saldo de 6 mes(es);Masp 038185-8, Eliane Abola Bartot, referente ao saldo de 6 mes(es);Masp 038192-8, Eliane Abola Bartot, referente ao saldo de 6 mes(es);Masp 038095-5, Vinculo 1, Francisca Saltet Vilela, referente ao saldo de 5 mes(es);Masp 038390-5, Johan Denis Silva, referente ao saldo de 6 mes(es);Masp 038390-5, Johan Denis Silva, referente ao saldo de 7 mes(es)

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE DECISÃO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO DVA/SVS № T-001/2018

Em cumprimento ao disposto na Lei Estadual nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, art. 123, parágrafo único, a Diretoria de Vigilância em Alimentos da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais, torna pública a DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário DVA/SVS nº T-001/2018, conforme se segue:

Empresa: Dr. Green,
CPF: CNPJ não váliso
Município: Desconhecido
Unidade Federativa: Desconhecida;
Data da Decisão: 25 de setembro de 2018;
Autoridade Prolatora: Ángela Ferreira Vieira - Diretora de Vigilância em Alimentos;
Dispositivo normativo transgradido: Lei nº 096 de 2014.

normativo transgredido: Lei nº 986, de 21 de outubro de

Dispositivo normativo transgredido: Lei nº 986, de 21 de oliuloro de 1969, art. 56.

Infração: Produzir os produtos Tribulus terrestris em cápsulas e Tribulus terrestris com maca peruana em cápsulas, marca Dr. Green, data de fabricação: todas, data de validade: todas, lote: todos, sujeito ao controle sanitário, em desacordo com as normas legais por ser produto considerado medicamento fitoterápico, não podendo ser utilizado como alimento, conforme prevê a Lista das Denominações Comuns Brasileiras – DCB RDC 64, de 28 de dezembro de 2012.

Tipificação da infração: Lei nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, artigo 99, inciso XXXVI;

Decisão Final: Advertência e Inutilização do lote interditado cautelarmente

cautelarmer Publique-se

Belo Horizonte, 13 de novembro de 2018. Ângela Ferreira Vieira Diretora de Vigilância em Alimentos

13 1164698 - 1

RESOLUÇÃO SES/MG N°6469DE 13 DENOVEMBRODE2018 nstaura Tomada de Contas Especial (TCE), em razão de possíve nconformidades que resultem em dano ao erário, referente ao Term inconformidades que resulte de Convênio nº383/2008, fir édio desta Secretaria de Estado de Saúde, e o Município de Claro

dos Poções. O SECRETÁRIO DE ESTADOADJUNTODE SAÚDE, no uso da suas atribuições legais que lhe confere o §1º do art. 93 da Constituição Estadual, os incisos I e II do art. 39 da Lei Ordinária nº 22.257, de 27 de julho de 2016, e considerando:

julho de 2016, e considerando:

- o art. 47 da Lei Complementar Estadual nº 102, de 17 de janeiro de 2008, que dispõe sobre o dever da autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, adotar providências com vistas à instauração de tomada de contas para apuração dos fatos e quantificação dos danos;

ianos; a Instrução Normativa nº 03, de 8 de março de 2013, do Tribunal de

- a Instrução Normativa nº 03, de 8 de março de 2015, do Iribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que dispõe sobre os procedimentos de tomada de contas especial no âmbito dos órgãos e entidade das Administrações Diretas e Indiretas, estaduais e municipais;
- a Resolução SES/MG nº 436, de 1º de abril de 2004, que institui, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, procedimentos relativos à Prestação de Contas de recursos financeiros liberados mediante Convênios e Instrumentos Congêneres, à Tomada de Contas Especial e dá outras providências:

vénios e Instrumentos Congêneres, a 10111aua de cultura vénios e Instrumentos Congêneres, a 10111aua de cultura providências;
- a Resolução SES/MG nº 5.839, de 09 de agosto de 2017, que instancia de cultura de titui grupo de trabalho destinado a promover estudos sobre assuntos relativos à Resolução SES nº 436, de 01 de abril de 2004, e dá outras

relativos a resumpa en a providência; a Resolução SES/MG nº 5.987, de 12 de dezembro de 2017, que prorrega a vigência do grupo de trabalho instituído pela Resolução SES/MG nº 5.839, de 09 de agosto de 2017, destinado a promover estudos sobre assuntos relativos à Resolução SES nº. 436 de 01 de abril

e 2004; a Respolução SES/MG nº 6.069, de 26 de dezembro de 2017, que estada de Secretaria de

- a Kesotução de Contas Especial, no amorto — Estado de Saúde; - a Resolução SES/MG № 6.280, de 22 de junho de 2018, que prorroga o prazo instituído pela Resolução SES/MG n° 5.839, de 09 de agosto de 2017 destinado a revisão dos procedimentos previstos na Resolução SES/MG n° 436 de 01 de abril de 2004; e dá outras providências; e - o Relatório Consolidado-SRS/NGFPC/№044/2018 emitido em 24 de setembro de 2018 pela Superintendência Regional de Saúde de Montes Claros.

RESOLVE:
Art. 1º- Instaurar Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, quantificação do dano e identificação dos responsáveis, em razão de possíveis inconformidades que resultem em dano ao erário, nos termos dos incisos 1 e IV do art.2º da IN nº 03/2013 do Tribunal de Contas de Minas Gerais, na prestação de contas relativa ao Convênio SES nº 383/2008, firmado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio desta Secretaria de Estado de Saúde, e o Município de Claro dos Poções. \$1º- A Tomada de Contas Especial será processada pela Comissão Temporária instituída pela Resolução SES/MG nº 6069, de 26 de dezembro de 2017.

nissão Temporária de Tomada de Contas Especial fica, desde 82°-A Con ogo, autorizada a praticar todos os atos necessários à execução de suas logo, autorizada a praticar todos os atos necessarios a execuçao de suas funções, devendo as unidades administrativas desta Secretaria prestarem a colaboração necessária que lhes for solicitada.

Art. 2º—Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 13 de Novembro de 2018.

DANIEL GUIMARĂES MEDRADO DE CASTRO
SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE SAÚDE

13 1164936 - 1

RESOLUÇÃO SES/MG N°6472 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018 Instaura Tomada de Contas Especial (TCE), em razão de possíveis inconformidades que resultem em dano ao erário, referente ao Termo de Convênio nº501/2010, firmado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio desta Secretaria de Estado de Saúde, e ao Grupo de Apoio a Prevenção e aos Portadores da AIDS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE SAÚDE no uso das

O SECRETARIO DE ESTADO ADJUNTO DE SAÚIDE, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o §1º do art. 93 da Constituição Estadual, os incisos I e II do art. 39 da Lei Ordinária nº 22.257, de 27 de julho de 2016, e considerando:

- o art. 47 da Lei Complementar Estadual nº 102, de 17 de janeiro de 2008, que dispõe sobre o dever da autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, adotar providências com vistas à instauração de tomada de contas para apuração dos fatos e quantificação dos danos:

danos;
- a Instrução Normativa nº 03, de 8 de março de 2013, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que dispõe sobre os procedimentos de tomada de contas especial no âmbito dos órgãos e entidade das Administrações Diretas e Indiretas, estaduais e municipais;
- a Resolução SES/MG nº 436, de 1º de abril de 2004, que instituí, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, procedimentos relativos à Prestação de Contas de recursos financeiros liberados mediante Convênios e Instrumentos Congêneres, à Tomada de Contas Especial e dá outras providências;

outras providências; a Resolução SES/MG nº 5.839, de 09 de agosto de 2017, que institui grupo de trabalho destinado a promover estudos sobre assuntos relativos à Resolução SES nº 436, de 01 de abril de 2004, e dá outras providências:

providências; - a Resolução SES/MG nº 5.987, de 12 de dezembro de 2017, que pror-roga a vigência do grupo de trabalho instituído pela Resolução SES/ MG nº 5.839, de 09 de agosto de 2017, destinado a promover estu-dos sobre assuntos relativos à Resolução SES nº. 436 de 01 de abril dos sobre assuntos relativos a resolução.

de 2004;

- a Resolução SES/MG nº 6.069, de 26 de dezembro de 2017, designa Tomador de Contas Especial, no âmbito da Secretaria

designa Tomador de Contas Especial, no alle Estado de Saíde;
- a Resolução SES/MG Nº 6.280, de 22 de junho de 2018, que prorroga o prazo instituído pela Resolução SES/MG nº 5.839, de 09 de agosto de 2017 destinado a revisão dos procedimentos previstos na Resolução SES/MG nº 436 de 01 de abril de 2004; e dá outras providências; e
- o Relatório Consolidado SRS/MOC/NGFPC/Nº040/2018 emitido

ue 2004; e dá outras providências; e m 16 de agosto de 2018 pela Superintendência Regional de Saúde de Montes Claros.
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Tomado de Control de

RESOLVE:
Art. 1º—Instaurar Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, quantificação do dano e identificação dos responsáveis, em razão de possíveis inconformidades que resultem em dano ao erário, nos termos dos incisos I e IV do art.2º da IN nº 03/2013 do Tribunal de Contas de Minas Gerais, na prestação de contas relativa ao Convênio SES nº 561/2010, firmado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio desta Secretaria de Estado de Saúde, e o Grupo de Apoio a Prevenção e aos Portadores da AIDS.

desta Sectedaria de Estado de saduc, e o fruipo de Aproba de Tevera, e aos Portadores da AIDS.

§1º- A Tomada de Contas Especial será processada pela Comissão Temporária instituída pela Resolução SES/MG nº 6069, de 26 de dezembro de 2017.

§2º- A Comissão Temporária de Tomada de Contas Especial fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários à execução de suas funções, devendo as unidades administrativas desta Secretaria prestarem a colaboração necessária que lhes for solicitada.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 13 de Novembro de 2018.

DANIEL GUIMARÃES MEDRADO DE CASTRO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE SAÚDE

RESOLUÇÃO SES/MG N°6471 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018 RESOLUÇÃO SESMO Nº 64/1 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018 Instaura Tomada de Contas Especial (TCE), em razão de possíveis inconformidades que resultem em dano ao erário, referente ao Termo de Convênio nº 583/2010, firmado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio desta Secretaria de Estado de Saúde, e o Movimento Gay

dos Gerais.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o §1º do art. 93 da Constituição Estadual, os incisos I e II do art. 39 da Lei Ordinária nº 22.257, de 27 de julho de

os incisos I e II do art. 39 da Lei Ordinária nº 22.257, de 27 de julho de 2016, e considerando:
- o art. 47 da Lei Complementar Estadual nº 102, de 17 de janeiro de 2008, que dispõe sobre o dever da autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, adotar providências com vistas à instauração de tomada de contas para apuração dos fatos e quantificação dos danos;

danos;
- a Instrução Normativa nº 03, de 8 de março de 2013, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que dispõe sobre os procedimentos de tomada de contas especial no âmbito dos órgãos e entidade das Administrações Diretas e Indiretas, estaduais e municipais;
- a Resolução SES/MG nº 436, de 1º de abril de 2004, que institui, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, procedimentos relativos à Prestação de Contas de recursos financeiros liberados mediante

ntos Congêneres, à Tomada de Contas Especial e

dá outras providências;
- a Resolução SES/MG nº 5.839, de 09 de agosto de 2017, que institui grupo de trabalho destinado a promover estudos sobre assumos relativos à Resolução SES nº 436, de 01 de abril de 2004, e dá outras

providências;
- a Resolução SES/MG nº 5.987, de 12 de dezembro de 2017, que prorroga a vigência do grupo de trabalho instituído pela Resolução SES/MG nº 5.839, de 09 de agosto de 2017, destinado a promover estudos sobre assuntos relativos à Resolução SES nº. 436 de 01 de abril de 2004;

lução SES/MG nº 6.069, de 26 de dezembro de 2017, que

a Resolução SES/MG nº 6.009, de 26 de dezembro de 2017, que designa Tomador de Contas Especial, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde;
 a Resolução SES/MG nº 6.280, de 22 de junho de 2018, que prorroga o prazo instituído pela Resolução SES/MG nº 5.839, de 09 de agosto de 2017 destinado a revisão dos procedimentos previstos na Resolução SES/MG nº 436 de 01 de abril de 2004; e dá outras providências; e
 o Relatório Consolidado SRS/MOC/NGFPC/nº30/2018 emitido em 08 de junho de 2018 pela Superintendência Regional de Saúde de Montes Claros.

RESOLVE

RESOLVE:

Art. 1º- Instaurar Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, quantificação do dano e identificação dos responsáveis, em razão de possíveis inconformidades que resultem em dano ao erário, nos termos dos incisos 1 e IV do art. 2º da IN nº 03/2013 do Tribunal de Contas de Minas Gerais, na prestação de contas relativa ao Convênio SES nº 583/2010, firmado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio desta Secretaria de Estado de Saúde, e o Movimento Gay dos Gerais, §1º- A Tomada de Contas Especial será processada pela Comisão Temporária instituida pela Resolução SES/MG nº 6069, de 26 de dezembro de 2017.

§2º- A Comisão Temporária de Tomada de Contas Especial fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários à execução de suas funçãos davando as unidades admistrativas desta Secretaria presta-

§2 – A Coninsso a temporaria de Toniada de Contac Especia Inca, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários à execução de suas funções, devendo as unidades administrativas desta Secretaria prestarem a colaboração necessária que lhes for solicitada.
Art. 2°– Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 13 de Novembro de 2 018. NALTON SEBASTIÃO MOREIRA DA CRUZ SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, designa os gestores dos convênios abaixo relacionados, com fundamento nos artigos 37º, 38º e 39 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, de 16 de setembro de 2015, que dispõe sobre a regulamentação do Decreto nº 46.319/13 e revoga a publicação anterior relativa à designação dos gestores destes Convênios.

nº Conv

Convenente	II . COIIV.	r ublical
Prefeitura Municipal de Bambuí	2005/2014	Superintendente de Assistência Farmacêutica
Fundação Benjamin Guimarães	1321002784/2015	Superintendente de Assistência Farmacêutica
Prefeitura Municipal de Campo Florido	1598/2014	Superintendente de Assistência Farmacêutica
Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba	497/2013	Diretora de Políticas e Gestão Hospitalar
Prefeitura Municipal de Juiz de Fora	1734/2014	Superintendente de Assistência Farmacêutica
Prefeitura Municipal de Prata	1321003484/2015	Diretora de Políticas e Gestão Hospitalar
Prefeitura Municipal de Salinas	1158/2014	Superintendente de Assistência Farmacêutica
Prefeitura Municipal de Volta Grande	408/2014	Superintendente de Assistência Farmacêutica

Nalton Sebastião Moreira da Cruz Secretário de Estado de Saúde e Gestor do SUS-MG/FES

13 1164678 - 1

NOTIFICAÇÃO GERÊNCIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA N°. 37/2018/DVA/SVS

SANITARIA Nº. 37/2018/DVA/SVS

O presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Resolução SES nº 2.999, de 16 de novembro de 2011, art. 3º, 1 e Lei Estadual 13.317 de 24 de setembro de 1993 art. 102, referenda a Determinação de Interdição Cautelar DVA/SVS Nº 37/2018, referente ao produto: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico; marca: Lili; data de validade: 05/01/19; lote: 082018 220/18L1; produzido pela empresa: J. Macedo S.A, inscrita no CNPJ sob o número: 76.098.219/0018-85, localizada na Rodovia BR 277, Km 582, Distrito Industrial, Cascavel, Paraná, CEP: 85.818-560, por representar risco de agravo à saúde da população, em decorrência da presença de clorpirifós metilico (0,30 mg/Kg), ingrediente ativo de agrotóxico de uso não autorizado no Brasil, contrariando o disposto na Resolução RE nº 165, de 29 de agosto de 2003, art. 20, Anexo II - Relação das Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domissanitários e Preservantes de Madeira -, conforme evidencia o Laudo de Análise nº 3493.1P0/2018, emitido pela Fundação Ezequiel Dias (FUNED), Laboratório Central de Saúde Pública deste Estado. Publique-se e notifique-se:

notifique-se.
Belo Horizonte, 12 de novembro de 2018.
Presidente da Gerência Colegiada da
Superintendência de Vigilância Sanitária

13 1164630 - 1

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL FÉRIAS PRÉMIO - TORNA SEM EFEITO TORNA SEM EFEITO o ato de gozo de férias prêmio referente ao (s) servidor (es): Masp 0383838-0, SINEIMAR CORREA DE OLIVEIRA BATISTA, publicado em 02/10/2018, por 2 mês (es) referente (s) ao (s) 4º e 6º quinquênio a partir de 02/01/2019; Masp 0383836-4, ROSINA PERES FERREIRA, publicado em 02/10/2018, por 2 mês (es) referente (° quinquênio a partir de 06/02/2019. FÉRIAS PRÉMIO - AFASTAMENTO ATA GOZO DE FÉRIAS-PRÉMIO nos termos da resolução SEPLAG n°22, de 25/4/2003 ao (s) servidor (es): Masp 0280970-5, JOAO BATISTA PENHA, por 1 mês(es) referente(s) ao 6º quinquênio a partir de 06/05/2019; Masp 0384693-8, NILCEIA FATIMA DA SILVA, por 1 mês(es) referente(s) ao 5º quinquênio a partir de 01/06/2019; Masp 0911763-5, ISABEL CRISTINA F DA CRUZ, por 2 mês(es) referente(s) ao 6º quinquênio a partir de 01/05/2019; Masp 0918163-7, MARCOS DIONISIO DE SANTANA, por 6 mês(es) referente(s) ao 4º e 6º quinquênio a partir de 21/02/2019; Masp 0918163-7, MARCOS DIONISIO DE SANTANA, por 6 mês(es) referente(s) ao 4º e 6º quinquênio a partir de 21/02/2019; 01/05/2019; Masp 0918163-7, MARCOS DIONISIO DE SANTANA, por 6 mês(es) referente(s) ao 4° e 6° quinquênio a partir de 21/02/2019; Masp 1309654-0, JANUSA MARIA MUNIZ, por 3 mês(es) referente(s) ao 1° quinquênio a partir de 21/07/2019; Masp 0916032-6, ROSANGELA APARECIDA RIBEIRO FERNANDES, por 1 mês(es) referente(s) ao 5° quinquênio a partir de 02/09/2019; Masp 0365758-2, OSWALDO JOSE PEREIRA, por 1 mês(es) referente(s) ao 3° quinquênio a partir de 02/09/2019; Masp 0365758-2,

RESOLUÇÃO SES/MG N°6470DE13DENOVEMBRODE2018
Instaura Tomada de Contas Especial (TCE), em razão de possíveis inconformidades que resultem em dano ao erário, referente ao Termo de Convênio n°1428/2014, firmado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio desta Secretaria de Estado de Saúde, e o Município de Morro do Pilar.

Morro do Pilar.

O SECRETÁRIO DE ESTADOADJUNTODE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o §1º do art. 93 da Constituição Estadual, os incisos 1 e II do art. 39 da Lei Ordinária nº 22.257, de 27 de julho de 2016, e considerando:

julho de 2016, e considerando:

- o art. 47 da Lei Complementar Estadual nº 102, de 17 de janeiro de
2008, que dispõe sobre o dever da autoridade administrativa, sob pena
de responsabilidade solidária, adotar providências com vistas à instauração de tomada de contas para apuração dos fatos e quantificação dos
danos:

danos; - a Instrução Normativa nº 03, de 8 de março de 2013, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que dispõe sobre os procedimen-

tos de tomada de contas especial no âmbito dos órgãos e entidade das Administrações Diretas e Indiretas, estaduais e municipais:

Administrações Diretas e Indiretas, estaduais e municipais;
- a Resolução SES/MG nº 436, de 1º de abril de 2004, que institui, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, procedimentos relativos à Prestação de Contas de recursos financeiros liberados mediante Convênios e Instrumentos Congêneres, à Tomada de Contas Especial e dá

outras providências; - a Resolução SES/MG nº 5.839, de 09 de agosto de 2017, que ins-titui grupo de trabalho destinado a promover estudos sobre assuntos relativos à Resolução SES nº 436, de 01 de abril de 2004, e dá outras

providências; - a Resolução SES/MG nº 5.987, de 12 de dezembro de 2017, que prorroga a vigência do grupo de trabalho instituido pela Resolução SES/ MG nº 5.839, de 09 de agosto de 2017, destinado a promover estu-dos sobre assuntos relativos à Resolução SES nº. 436 de 01 de abril

de 2004;

- a Resolução SES/MG nº 6.069, de 26 de dezembro de 2017, que designa Tomador de Contas Especial, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde;

- a Resolução SES/MG nº 6.280, de 22 de junho de 2018, que prorroga o prazo instituído pela Resolução SES/MG nº 5.839, de 09 de agosto de 2017 destinado a revisão dos procedimentos previstos na Resolução SES/MG nº 436 de 01 de abril de 2004; e dá outras providências; e

- o Relatório Conclusivo SES/GRS/Itabira-S/Nº emitido em 06 de setembro de 2018 pela Gerência Regional de Saúde de Itabira.

RESOLVE:

setembro de 2018 pela Gerência Regional de Saúde de Itabira.
RESOLVE:
Art. 1º- Instaurar Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, quantificação do dano e identificação dos responsáveis, em razão de possíveis inconformidades que resultem em dano ao erário, nos termos dos incisos 1 e IV do art.2º da IN nº 03/2013 do Tribunal de Contas de Minas Gerais, na prestação de contas relativa ao Convênio SES nº 1428/2014, firmado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio desta Secretaria de Estado de Saúde, e o Município de Morro do Pilar. §1º- A Tomada de Contas Especial será processada pela Comissão Temporária instituída pela Resolução SES/MG nº 6069, de 26 de dezembro de 2017.
§2º- A Comissão Temporária de Tomada de Contas Especial fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários à execução de suas funções, devendo as unidades administrativas desta Secretaria prestarem a colaboração necessária que lhes for solicitada.
Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 13 de Novembro de 2018.

DANIEL GUIMARÃES MEDRADO DE CASTRO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE SAÚDE

13 1164839 - 1

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, designa os gestores dos convênios abaixo relacionados, com fundamento nos artigos 37°, 38° e 39 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE n° 004/2015, de 16 de setembro de 2015, que dispõe sobre a regulamentação do Decreto n° 46 319/13 e revoga a publicação anterior relativa à designação dos gestores destes Convênios.

		5 Bestores destes convenios.
Convenente	nº. Conv.	Publicar
Prefeitura Municipal de Fruta de Leite	1661/2014	Diretor de Estrutura da Atenção Pri- mária à Saúde/ Diretora de Ações Especializadas
Prefeitura Municipal de Itamarandiba	1602/2014	Diretor de Estrutura da Atenção Pri- mária à Saúde/ Diretora de Ações Especializadas
Prefeitura Municipal de Onça de Pitangui	1377/2014	Diretor de Estrutura da Atenção Pri- mária à Saúde/Superintendente de Assistência Farmacêutica
Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga	1767/2014	Diretor de Estrutura da Atenção Pri- mária à Saúde
Prefeitura Municipal de São João Del Rei	185/2014	Diretor de Estrutura da Atenção Pri- mária à Saúde/Superintendente de Assistência Farmacêutica/Diretora de Redes Assistenciais/Diretoria de Ações Especializadas

Nalton Sebastião Moreira da Cruz Secretário de Estado de Saúde e Gestor do SUS-MG/FES

13 1164675 - 1

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG

Presidente: Vânia Maria Souza Melo Pinto Cunha

Presidente: Vânia Maria Souza Melo Pinto Cunha A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMÍG no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial nº 1479, de 24/08/2018, publicada em 25/08/2018, CONCEDE TRÊS MESES DE FERIAS-PREMIG), nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Masp 1210814-8 Luciana do Nascimento Simões, lotada(o) no referente 2º quinquenio, período de 30/11/2018, cargo 1, RF. em 05/11/2018. Masp 1092119-5 Bruna Coelho Galvao Marinho, lotada(o) no HAC referente 2º quinquenio, período de 29/10/2018, cargo 3, RF. em 31/10/2018. Masp 1040622-1 Gladson Duarte Vieira, lotada(o) no HAC referente 6º quinquenio, período de 26/10/2013 a 24/10/2018, cargo 1, RF. em 31/10/2018. Masp 1040416-8 Rogerio Horacio Pereira, lotada(o) no HIK referente 1º quinquenio, período de 25/10/2013 a 27/10/2018, cargo 1, RF. em 31/10/2018. Masp 1554773-2 Silvana Porto Barbosa, lotada(o) no HIK referente 1º quinquenio, período de 22/10/2013 a 31/10/2018. Masp 1040892-0 Elvira Maria de Jesus, lotada(o) no HRAD referente 6º quinquenio, período de 26/10/2013 a 34/10/2018. Masp 1040892-0 Elvira Maria de Jesus, lotada(o) no HRAD referente 6º quinquenio, período de 26/10/2013 a 24/10/2018, cargo 1, RF. em 30/10/2018. Masp 1040889-6 Ildeu Guimaraes, lotada(o) no HRAD referente 6º quinquenio, período de 31/10/2018, cargo 1, RF. em 30/10/2018. Masp 1040889-6 Ildeu Guimaraes, lotada(o) no HRAD referente 6º quinquenio, período de 26/10/2013 a 29/10/2018, cargo 1, RF. em 30/10/2018. Masp 1040889-6 Ildeu Guimaraes, lotada(o) no RRAD referente 6º quinquenio, período de 26/10/2013 a 29/10/2018, cargo 1, RF. em 30/10/2018. Masp 1040704-7 Sonia Aparecida de Almeida, lotada(o) no CEPA1 referente 6º quinquenio, período de 28/10/2013 a 20/10/2018. Masp 1010655-5 Paulo Afonso Oliveira de Jesus, lotada(o) no CSPD referente 2º quinquenio, período de 14/10/2018. Masp 10/2018. Masp